



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de copa e cozinha, em atendimento a demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Itens exclusivos para ME e EPP (Inciso I, art. 48, LC nº. 147/14)

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Abridor de lata: em inox, reforçado, com espessura mínima de 1,0 mm.	Unidade	02
02	Anel de vedação: de silicone (borracha) para panela de pressão de 21 litros.	Unidade	16
03	Anel de borracha para panela de pressão de 7 litros.	Unidade	04
04	Anel de borracha: para panela de pressão de capacidade para 4,2 litros.	Unidade	04
05	Assadeira de alumínio 44x30 cm.	Unidade	52
06	Assadeira de vidro com tampa 5,3 litros, com vidro transparente, retangular.	Unidade	02
07	Assadeira: em alumínio 100% puro, retangular, dimensão de aproximadamente 50x35x7cm	Unidade	02
08	Avental: emborrachado, com alças de ajustes reguláveis, com medidas aproximadas de 68 cm x 54cm.	Unidade	71
09	Bacia de alumínio: com aproximadamente 50 cm de diâmetro e 11 cm de profundidade, com capacidade para 12 litros.	Unidade	21
10	Bacia de plástico: confeccionada em material plástico atóxico e resistente, com capacidade para 30 litros.	Unidade	02
11	Bacia plástica - 20 litros.	Unidade	02
12	Bacia plástica - 15 litros.	Unidade	03
13	Bacia de plástico: confeccionada em material plástico atóxico e resistente, com capacidade para 80 litros.	Unidade	04
14	Bacia plástica: em plástico atóxico resistente, com capacidade para 30 litros.	Unidade	49
15	Bandeja: em plástico, polipropileno, retangular, com aproximadamente 30 x 45 cm, na cor branca.	Unidade	37
16	Bandeja plástica: retangular, na cor branca, com aproximadamente 46 cm de comprimento, 4 cm de altura, e 31 cm de largura.	Unidade	12
17	Bandeja retangular em inox, espessura de 0,8mm, dimensões aproximadas 43x28x3cm.	Unidade	26
18	Botijão térmico de 12 litros. Material interior: espuma de pu/pp; material do exterior: plástico; conserva liquido frio/quente por 10 horas; sistema de abertura da tampa: rosca; acionamento por torneira, com mais praticidade de	Unidade	08



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

	servir, proporcionando mais segurança e total controle de fluxo. 207, 29001.658,32.		
19	Bule: em alumínio 100% puro, pegador com detalhe em madeira, com capacidade de aproximadamente 1 litro.	Unidade	55
20	Caixa organizadora plástica 20 litros tampa com trava, em material transparente.	Unidade	51
21	Caixa organizadora incolor com capacidade de 50 litros com trava e tampa (guardar brinquedos).	Unidade	42
22	Caixa térmica: rígida, com alças laterais flexíveis, duas rodinhas, facilitando o transporte. Material: polietileno na camada externa, polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Ideal para armazenamento de alimentos e bebidas. Todos os materiais devem ser atóxicos e inodoros. Fácil de limpar, capacidade para 100 litros.	Unidade	03
23	Caixa térmica: rígida, com alças laterais flexíveis. Material: polietileno na camada externa, polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Ideal para armazenamento de alimentos e bebidas. Todos os materiais devem ser atóxicos e inodoros. Fácil de limpar, capacidade para 30 litros.	Unidade	04
24	Caldeirão de alumínio: produto fabricado com alumínio 100% puro, com tampa e alças para melhor segurança e manuseio, capacidade mínima 30 litros.	Unidade	02
25	Caldeirão de alumínio: produto fabricado com alumínio 100% puro, com tampa e alças para melhor segurança e manuseio, capacidade mínima 20 litros.	Unidade	01
26	Caneca de alumínio: polido, cabo em madeira, produto de alta qualidade, capacidade aproximada de 2,5 litros.	Unidade	14
27	Caneca de alumínio: polido, cabo em madeira, produto de alta qualidade, capacidade aproximada de 4,5 litros.	Unidade	28
28	Caneca plástica: em polipropileno atóxico, colorida, espessura de 2 mm, resistente a alta temperatura, com cabo reforçado, capacidade de 250 ml, tipo escolar.	Unidade	3.126
29	Cesto para roupas fechado com tampa 50 litros.	Unidade	02
30	Chaleira: em alumínio 100% puro, cabo anatômico e antitérmico para facilidade e segurança no manuseio, com capacidade aproximada de 3 litros.	Unidade	24
31	Coador de café: de pano, em tecido 100% algodão, com aro de apoio e cabo de madeira ou plástico, com aproximadamente 18 a 20 cm.	Unidade	269
32	Colher de arroz de inox. Cabo de 40 cm.	Unidade	01
33	Colher de mesa: em inox, com espessura mínima de 1,0mm, comprimento aproximado de 19 cm, cabo de polipropileno.	Unidade	302
34	Colher de pau tamanho médio.	Unidade	02



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

35	Colher de pau tamanho Grande.	Unidade	02
36	Colher descartável para refeição, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza, produto não tóxico, embalagem com 50 unidades.	Pacote	320
37	Colher para sobremesa, em aço inox.	Unidade	420
38	Colher para sopa, em aço inox.	Unidade	1.816
39	Concha: em aço inox, com pegador em aço inox, cabo com aproximadamente 30 cm de comprimento.	Unidade	01
40	Concha: em aço inox, com pegador em aço inox, cabo com aproximadamente 43 cm de comprimento.	Unidade	29
41	Copo: de vidro, capacidade aproximada 300 ml, incolor, transparente, para água, superfície lisa e parede grossa.	Unidade	421
46	Copos de vidro 300 ml.	Duzia	12
47	Cortador de legumes e frutas manual de mesa com tripé linha industrial tamanho médio dimensões e Tolerância altura 45 cm largura 40 cm comprimento 60 cm tolerância de +/- 5%, características gerais corpo em alumínio fundido, macho em plástico polipropileno facas em aço inox de 6, 8, 10, 12 mm com borda plástica. Colunas em aço maciço com duas molas. Pintura eletrostática (a pó) com acabamento perfeito isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização garantia de 12 meses (01 um ano) no mínimo contra vícios ou defeitos de fabricação -observação- a data para cálculo da garantia deve ter como base o ultimo dia da entrega do lote correspondente a ordem de fornecimento.	Unidade	06
48	Cumbuca escolar de 450 ml desenvolvida em polipropileno, formato interno arredondado e empilhável com pigmentação homogênea e lisa sem frisos dimensões: medida (cxlxa) 13,90 x 13,90 x 6 espessura 2mm diâmetro 13,9 cm peso: 0,060kg.	Unidade	3.000
49	Descascador manual de legumes produzido 100% em aço inoxidável de alta qualidade dimensões largura 16 cm x profundidade 05 cm.	Unidade	12
50	Produto destinado para lavagem e desinfecção de frutas verduras legumes e vegetais - composição hipocloreto de sódio e a água. Principio ativo: hipoclorito de sódio 0,5% ou 1% p/p de cloro ativo ou mais.	Unidade	120
51	Embalagem para alimentos pacotes 5 litros com 100 unidades.	Pacote	10
52	Embalagem para pipoca com 50 unidades.	Unidade	30
53	Embalagem para cachorro quente, pacote com 100 unidades.	Pacote	60
54	Embalagem para cesta básica.	Unidade	1.000
55	Embalagem plástica: sacos plásticos descartáveis para conservar alimentos, 5 litros. Tamanho aproximado 28 cm x	Rolo	996



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

	42 cm, pode ser utilizado na geladeira, freezer e micro-ondas, atóxico e inodoro, embalagem com 100 unidades.		
56	Escorredor de louças em aço inox cromado, com porta talheres e porta copos.	Unidade	01
57	Escorredor de macarrão: em alumínio reforçado, nº. 45, aproximadamente 4,5 litros.	Unidade	03
58	Escumadeira de inox cabo de 40 cm.	Unidade	02
59	Escumadeira: com gancho, confeccionada em aço inox, cabo com aproximadamente 47 cm.	Unidade	28
60	Extensão para computadores de 20 metros com cabo coberto com capa externa protetora (blindado) com três vidas (com fio terra).	Unidade	01
61	Extrator de suco profissional de 250w de potencia bivolt em aço inox e base em polipropileno capacidade de 1 litro, jarra removível com peneira tamanho médio, 01 metro de fio desmontável.	Unidade	06
62	Faca de cozinha: em aço carbono, com lâmina de aproximadamente 25 cm, cabo em polipropileno, para uso geral, 10 polegadas.	Unidade	71
63	Faca de mesa: com lâmina em aço inox 5", fio serrilhado, cabo de polipropileno.	Unidade	548
64	Faca para corte de carne: em aço inox resistente, cabo em poliuretano branco, fio de corte de alta precisão, 12 polegadas.	Unidade	36
65	Faca para corte de pão: lâmina em aço inox 7", fio serrilhado e cabo de polipropileno.	Unidade	52
66	Facas de mesa em inox com serrinha.	Unidade	30
67	Filtro coador: de papel, para café, de 1ª qualidade, tamanho nº 103, em caixas com 40 unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.	Caixa	1.455
68	Filtro permanente para café em material plástico.	Unidade	192
69	Forma refratária branca tamanho grande.	Unidade	03
70	Forma refratária branca tamanho médio.	Unidade	02
71	Forma retangular: para lasanha (refratário) com suporte, capacidade mínima para 5,3 litros, assadeira confeccionada em vidro temperado.	Unidade	20
72	Fósforo extra longo, embalagem com 240 palitos.	Caixa	280
73	Fósforo: palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do Inmetro.	Maço	370
74	Frigideira pequena, nº. 24.	Unidade	03
75	Garfo de inox, para mesa.	Unidade	452
76	Garfo de mesa: lâmina em aço inox, cabo de polipropileno.	Unidade	290
77	Garfo descartável para refeição, fabricado em poliestireno e	Pacote	380



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

	pigmentos de alta pureza, produto não tóxico, embalagem com 50 unidades.		
78	Garrafa plástica para água - 1 litro.	Unidade	05
79	Garrafa térmica: em material resistente a impacto e queda, com copo para beber, capacidade para 5 litros.	Unidade	115
80	Garrafa térmica para café 1,8 litros.	Unidade	02
81	Garrafa térmica para café 1 litro.	Unidade	04
82	Garrafa térmica: para café, com capacidade para 2 litros.	Unidade	82
83	Garrafa térmica: produzida com corpo de plástico e ampola de vidro, com pulsador, alça e tampa pressão, capacidade mínima 1 litro, ideal para líquidos quentes.	Unidade	123
84	Garrafa térmica: confeccionada em material resistente a impacto e queda, capacidade para 2 litros, bico anti-derramamento, alça superior, ideal para líquidos frios.	Unidade	22
85	Guardanapo de papel: de boa qualidade, dimensões aproximadas de 30x32cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	730
86	Isqueiro a gás: chama pré-ajustada e produzido com mecanismo child guard, com aproximadamente 0,25kg.	Unidade	29
87	Jarra de plástico com tampa, capacidade para 3 litros.	Unidade	52
88	Jarra: de vidro, com capacidade para 1,5 litros.	Unidade	57
89	Jarra plástica 3,5 litros.	Unidade	02
90	Jarra plástica com tampa, 2 litros.	Unidade	16
91	Jarra: em material plástico, resistente, com tampa, capacidade para 2 litros.	Unidade	74
92	Jogos de mantimentos, confeccionados em plástico.	Unidade	04
93	Lençol solteiro 3 peças 100% algodão.	Unidade	10
94	Luva térmica para cozinha industrial ideal para líder com temperaturas de 250 °C- 45 cm , confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicón; forração descartável com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizantes em silicone tecido pano de fibras inerentemente antichama composto de 93% meta-aramida, 5% para aramida e 2% fibra antiestática com alta resistência a abrasão e baixa condutividade térmica que ofereça proteção contra calor e chamas modelo 05 dedos comprimento 45 cm cor branca tipo (rio valley ou equivalente ou de melhor qualidade).	Unidade	12
95	Mamadeira: com capacidade de 240 ml, com desenhos infantis e coloridos, bico de silicone ortodôntico.	Unidade	100
96	Palito de madeira: redondos para churrasco, embalagem com 100 unidades, comprimento 25 cm. (05-02-3052)	Pacote	110
97	Palito para picolé: em madeira, embalagem com 50 unidades, medindo aproximadamente 11,50 x 1 cm cada.	Pacote	120
98	Panela de alumínio batido com tampa nº. 28	Unidade	04
99	Panela de alumínio baixa com alças com tampa nº. 16.	Unidade	02



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

100	Panela de alumínio baixa com alças com tampa nº. 18.	Unidade	02
101	Panela de alumínio batido, 30 litros.	Unidade	02
102	Caldeirão de alumínio: produto fabricado com alumínio 100% puro, com tampa e alças para melhor segurança e manuseio, com capacidade mínima 50 litros.	Unidade	01
103	Panela de alumínio com alça, alta, com tampa no 34.	Unidade	06
104	Panela de alumínio com alça, baixa, com tampa no 24.	Unidade	02
105	Panela de alumínio com alça, baixa, com tampa no 40.	Unidade	01
106	Panela de alumínio: batido, com capacidade para 40 litros.	Unidade	02
107	Panela de pressão: em alumínio fundido, com capacidade de 4,5 litros, com fechamento externo.	Unidade	03
108	Panela de pressão industrial 22 litros.	Unidade	02
109	Panela de pressão: em alumínio fundido, com capacidade de 21 litros, com fechamento externo.	Unidade	15
110	Panela de pressão: em alumínio fundido, com capacidade de 7 litros, com fechamento externo.	Unidade	09
111	Panela extra grande, 60 litros.	Unidade	01
112	Pano de prato: 100% algodão, com bainha, com aproximadamente 68 x 48 cm.	Unidade	1.680
113	Papel alumínio 45 cm x 7,5m.	Unidade	90
114	Papel alumínio: rolo de 30 cm x 7,5m, alta qualidade, uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos.	Rolo	144
115	Papel toalha branco, pacote com 2 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo de 19x22cm, sendo bem resistente seco e molhado.	Pacote	1.851
116	Pegador de massas: em aço inox, tipo pinça.	Unidade	38
117	Peneira bojuda plástica grande.	Unidade	27
118	Peneira de arroz, aro 60.	Unidade	10
119	Pote com tampa, de 3 litros.	Unidade	05
120	Pote de plástico com tampa 6,000 ml.	Unidade	13
121	Pote plástico: com tampa, confeccionado em material resistente, capacidade aproximada 10 litros.	Unidade	05
122	Pote plástico: com tampa, confeccionado em material resistente, capacidade aproximada 15 litros.	Unidade	04
123	Pote plástico com tampa, material resistente, capacidade aproximada de 20 litros.	Unidade	05
124	Pote plástico: com tampa, confeccionado em material resistente, capacidade aproximada 2 litros.	Unidade	111
125	Pote plástico: com tampa, confeccionado em material resistente, capacidade aproximada 5 litros.	Unidade	147
126	Prato de vidro raso.	Unidade	30
127	Prato de vidro: prato fundo em vidro temperado, resistente a impactos, superfície lisa.	Unidade	396
128	Prato descartável, 18 cm, confeccionado em poliestireno, pacote com 10 unidades.	Pacote	160



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

129	Prato descartável: redondo, com aproximadamente 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.	Pacote	260
130	Prato escolar, confeccionado em polipropileno, com no mínimo 21 cm de diâmetro.	Unidade	230
131	Prato escolar: em polipropileno, liso nas partes internas e externas, formato arredondado, pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, volume aproximado 600ml.	Unidade	3.000
132	Prato fundo em vidro temperado, com aproximadamente 3,2 cm alt. x 22 cm diâmetro, com maior resistência a impactos, superfície lisa.	Unidade	62
133	Processador de alho com funcionamento automático capacidade para 350 ml ou 350g, com laminas em aço inox e 100w de potencia tipo (cadence ou de qualidade equivalente ou melhor).	Unidade	04
134	Ralador de alimentos, confeccionado em inox.	Unidade	13
135	Saco de amostra de alimentos saco de amostra tarja 12x25 cm micra 6 1000 unidades saco estéril para amostra de alimentos saco plástico virgem fechado e lacrado nos 4 lado. Após aberto seu fechamento deverá ser com lacre amarelo ou selado possuir tarja para anotações.	Unidade	12
136	Saquinho para pipoca, embalagem com 50 unidades.	Pacote	950
137	Suporte para coador de café (plástico).	Unidade	08
138	Suporte para copo descartável de 180 ml.	Unidade	09
139	Suporte para copo descartável de café, 50 ml.	Unidade	09
140	Tabua colorida de polietileno vermelha verde branca amarela e azul kit 5 tabuas de corte suporte de polietileno pead 08x250x330mm fabricada em plástico de alta qualidade o pead (polietileno) material atóxico aprovado e orientado pela vigilância sanitária Anvisa com furo e acabamento acompanha suportes para mesa. Cores, branca, vermelha, verde, azul e amarela.	Unidade	17
141	Tapete sanitizante 90 cm x 65 cm, case borracha SBS 90cm de comprimento, 65 cm de largura, 1,7 cm de altura, cavidade sanitizante ou área de 40cm x 30cm com 0,7cm de profundidade.	Unidade	10
142	Termômetro para cozinha digital tipo espeto com visor lcd grande com função liga e desligar memória de ultima medição e desligamento automático para economia de energia. Características metal da haste inox material do cabo em polipropileno dimensões l x a x p ( 2x15x24) com especificações técnicas : tamanho do display lcd l x a (2,7 x 1,2) cm. Freqüência de medição 1 seg/ 10 seg / sleep/ seleção automática. Mede de -50 °c a até 300°c bateria 1,5v ag13 (inclusa) acompanha cas para armazenamento.	Unidade	13
143	Toalha de mesa 100% algodão 1,4x3m.	Unidade	08



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

144	Toalha de mesa estampada, medidas aproximadas 1,60x2,70m.	Unidade	07
145	Xícara para chá, sem pires, em porcelana, paredes lisas sem deformidades, sem pinturas, formato cilíndrico, capacidade de aproximadamente 240 ml.	Unidade	82
146	Xícara para café: com pires, produzidos em vidro resistente, capacidade 50 ml.	Unidade	746
147	Xícara para chá: com pires, produzidos em vidro temperado, resistente, capacidade mínima 200 ml.	Unidade	12

#### Cota Principal – 75%

Item	Descrição	Unidade	Qtde
43	Copo descartável: para líquido quente e/ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade mínima 180 ml e máxima 200 ml, embalagem com 100 unidades, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	9.132
44	Copo descartável: para líquido quente e/ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade de 50 ml, embalagem com 100 unidades, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	7.988

#### Cota Reservada – até 25% (Inciso III, art. 48, LC 147/14)

Item	Descrição	Unidade	Qtde
42	Copo descartável: para líquido quente e/ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade mínima 180 ml e máxima 200 ml, embalagem com 100 unidades, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	3.043
45	Copo descartável: para líquido quente e/ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade de 50 ml, embalagem com 100 unidades, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	2.662

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

Nº	Local
01	Paço Municipal
02	Secretaria Municipal de Educação
03	Secretaria Municipal de Saúde
04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
09	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

5.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

5.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº. 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Baixa complexidade da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Secretaria Municipal de Assistência Social

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

#### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº. 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº. 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012;

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

#### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento dos lances.

Itaquiraí/MS, 05 de dezembro de 2022.

---

Vilma Angelina dos Santos Silva  
Secretária Municipal de Administração